



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº 080/2002.

**Dispõe sobre a doação de terreno à
Secretaria de educação do estado da Paraíba,
e dá outras providências**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Estado da Paraíba faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sertãozinho autorizada a doar parte de um terreno medindo 100 X 100 à secretaria de Educação do estado da Paraíba, com sede na Rua Presidente João Pessoa, 103, Centro – CGC. 01.612.771/0001-00, localizado no perímetro urbano desta cidade, ficando todas as suas limitações da área doada com o terreno pertencente a este Município, que por sua vez limita-se ao Norte: com a Rua Presidente Getulio Vargas; ao Sul: com terras de Orlando Monteiro de Melo; ao Leste: com terras de Nelson Gonçalo Xavier, e ao Oeste: com os fundos das casas da Rua Nova Descoberta, terreno este autorizado 7,0 (sete) hectares, adquirido pelo Município por compra feita a Orlando Monteiro de Melo, conforme Escritura Pública lavrada em 21 de agosto de 1998, no Livro de Notas nº 31, às fls. 001/002v, do serviço Notarial e Registral desta cidade e devidamente registrado no Registro de Imóveis desta comarca sob o nº R 1-948, em 28/08/1998.

Art. 2º - O referido imóvel destina-se à construção de um Colégio de 2º Grau.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2002.


GERALDO VIEIRA DA SILVA
Prefeito